



TERMO DE REFERÊNCIA
EXCLUSIVIDADE, ART. 74, I, LEI 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO/MA, conforme especificações contidas neste instrumento.

2.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 A estimativa de despesa foi calculada com base no número de alunos matriculados nas escolas municipais e na quantidade de livros que cada aluno deverá receber no ano letivo, conforme planilha anexada aos autos.

2.2 A quantidade poderá variar caso ocorram novas matrículas durante o ano letivo, ocasião em que será formalizado termo aditivo, com observância ao disposto de artigo 125 da lei federal 14.1333/2021.

2.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 510.365,00 (quinhentos e dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
01	Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 2 anos vol. único. Autora: Lídia Beatriz Santos Studart e Denise Colaço Nogueira Rêgo. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-049-2. Marca: Livro Ideal.	Und	82	R\$ 230,00	R\$ 18.860,00
02	Ei Quero Te Contar - Livro 1. Marca: Livro Ideal.	Und	82	R\$ 35,00	R\$ 2.870,00
03	Ei Quero Te Contar - Livro 2. Marca: Livro Ideal.	Und	82	R\$ 35,00	R\$ 2.870,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

Fls. Nº 18

5

CC

04	Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 3 anos vol. 1. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-024-9. Marca: Livro Ideal.	Und	146	R\$ 180,00	R\$ 26.280,00
05	Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 3 anos vol. 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-025-6. Marca: Livro Ideal.	Und	146	R\$ 180,00	R\$ 26.280,00
06	Ei Quero Te Contar - Livro 3. Marca: Livro Ideal. Marca: Livro Ideal.	Und	146	R\$ 35,00	R\$ 5.110,00
07	Ei Quero Te Contar - Livro 4. Marca: Livro Ideal. Marca: Livro Ideal.	Und	146	R\$ 35,00	R\$ 5.110,00
08	Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 4 anos vol. 1. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-026-3. Marca: Livro Ideal.	Und	142	R\$ 180,00	R\$ 25.560,00
09	Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 4 anos vol. 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-027-0. Marca: Livro Ideal.	Und	142	R\$ 180,00	R\$ 25.560,00
10	Ei Quero Te Contar - Livro 5. Marca: Livro Ideal.	Und	142	R\$ 35,00	R\$ 4.970,00
11	Ei Quero Te Contar - Livro 6. Marca: Livro Ideal.	Und	142	R\$ 35,00	R\$ 4.970,00
12	Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 5 anos vol. 1. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-028-7. Marca: Livro Ideal.	Und	158	R\$ 180,00	R\$ 28.440,00
13	Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 5 anos vol. 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 78-85-8471-029-4. Marca: Livro Ideal.	Und	158	R\$ 180,00	R\$ 28.440,00
14	Ei Quero Te Contar - Livro 7. Marca: Livro Ideal.	Und	158	R\$ 35,00	R\$ 5.530,00
15	Ei Quero Te Contar - Livro 8. Marca: Livro Ideal.	Und	158	R\$ 35,00	R\$ 5.530,00

Valor Total do Lote: R\$ 216.380,00(duzentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta reais).

LIVRO DO PROFESSOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
------	-----------	-----	-----	--------	---------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

Fls. Nº 19

CC

01	Descobertas no Brincaprender – Educação Infantil 2 Anos - Livro do Professor. Autoras: Lídia Beatriz Studart, Denise Colaço Nogueira Rêgo. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-18-8. Marca: Livro Ideal.	Und	17	R\$ 500,00	R\$ 8.500,00
02	Família - Amor Que Supera Desafios. Autora: Lídia Studart. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-068-3. Marca: Livro Ideal.				
03	Bolsa do professor contendo cartazes para serem trabalhos em sala de aula. Marca: Livro Ideal.				
04	Descobertas no Brincaprender – Educação Infantil III: livro do professor vols. 1 e 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-039-3. Marca: Livro Ideal.	Und	18	R\$ 570,00	R\$ 10.260,00
05	Família - Amor Que Supera Desafios. Autora: Lídia Studart. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-068-3. Marca: Livro Ideal.				
06	Bolsa do professor contendo cartazes para serem trabalhos em sala de aula. Marca: Livro Ideal.				
07	Descobertas no Brincaprender – Educação Infantil IV: livro do professor vols. 1 e 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-037-9. Marca: Livro Ideal.	Und	18	R\$ 570,00	R\$ 10.260,00
08	Família - Amor Que Supera Desafios. Autora: Lídia Studart. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-471-068-3. Marca: Livro Ideal.				
09	Bolsa do professor contendo cartazes para serem trabalhos em sala de aula. Marca: Livro Ideal.				
10	Descobertas no Brincaprender – Educação Infantil V: livro do professor vols. 1 e 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. Fortaleza. ISBN: 978-85- 8471-038-6. Marca: Livro Ideal.	Und	18	R\$ 570,00	R\$ 10.260,00
11	Família - Amor Que Supera Desafios. Autora: Lídia Studart. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-068-3. Marca: Livro Ideal.				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

Fls. Nº 20

J

CC

12	Bolsa do professor contendo cartazes para serem trabalhos em sala de aula. Marca: Livro Ideal.				
----	--	--	--	--	--

Valor Total do Lote: R\$ 39.280,00(trinta e nove mil, duzentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V INIT	V TOTAL
01	LEIO, ESCRIVO E CALCULO - LÍNGUA PORTUGUESA 2º ANO - APROVA +. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-048-5. Marca: Livro Ideal.	Und	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
02	LEIO, ESCRIVO E CALCULO - MATEMÁTICA 2º ANO - APROVA +. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-040-9. Marca: Livro Ideal.	Und	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
03	LEIO, ESCRIVO E CALCULO - EU SUPERO DESAFIOS 2º ANO - APROVA +. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-041-6. Marca: Livro Ideal.	Und	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
04	LEIO, ESCRIVO E CALCULO/APROVA+ LIVRO DO PROFESSOR: LÍNGUA PORTUGUESA 2º ANO. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-65-88587-00-3. Marca: Livro Ideal.	Und	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
05	LEIO, ESCRIVO E CALCULO/APROVA + LIVRO DO PROFESSOR: MATEMÁTICA 2º ANO. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-65-88587-02-7. Marca: Livro Ideal.	Und	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
06	LEIO, ESCRIVO E CALCULO - LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO - APROVA +. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-042-3. Marca: Livro Ideal.	Und	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
07	LEIO, ESCRIVO E CALCULO - MATEMÁTICA 5º ANO - APROVA +. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-043-0. Marca: Livro Ideal.	Und	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
08	LEIO, ESCRIVO E CALCULO - EU SUPERO DESAFIOS 5º NO - APROVA +. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-044-7. Marca: Livro Ideal.	Und	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
09	LEIO, ESCRIVO E CALCULO/APROVA + LIVRO DO PROFESSOR: LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-65-88587-01-0. Marca: Livro Ideal.	Und	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
10	LEIO, ESCRIVO E CALCULO/APROVA + LIVRO DO PROFESSOR: MATEMÁTICA 5º ANO. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-65-88587-03-4. Marca: Livro Ideal.	Und	15	R\$ 270,0	R\$ 4.050,00
11	LEIO, ESCRIVO E CALCULO - LÍNGUA PORTUGUESA 9º ANO - APROVA +.	Und	185	R\$ 180,00	R\$ 33.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

Fls. Nº 21

J
CC

	ORGANIZADORA: ERICA SANTOS. EDITORIA: LIVRO IDEAL.ISBN: 978-85-8471-045-4. Marca: Livro Ideal.				
12	LEIO, ESCREVO E CALCULO - MATEMÁTICA 9º ANO - APROVA+. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-85-8471-046-1. Marca: Livro Ideal.	Und	185	R\$ 180,00	R\$ 33.300,00
1	LEIO, ESCREVO E CALCULO - EU SUPERO DESAFIOS 9º ANO - APROVA +. ORGANIZADORA: ERICA SANTOS. EDITORA: LIVRO IDEAL.ISBN: 978-85-8471-047-8. Marca: Livro Ideal.	Und	185	R\$ 85,00	R\$ 15.725,00
14	LEIO, ESCREVO E CALCULO/APROVA + LIVRO DO PROFESSOR: LÍNGUA PORTUGUESA 9º ANO. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-65-88587-09-6. Marca: Livro Ideal.	Und	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
15	LEIO, ESCREVO E CALCULO/APROVA + LIVRO DO PROFESSOR: MATEMÁTICA 9º ANO. EDITORA: LIVRO IDEAL. ISBN: 978-65-88587-14-0. Marca: Livro Ideal.	Und	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
Valor Total do Lote: R\$ 259.675,00(duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais).					

2.4. No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, exigência está suprida pela juntada da cópia notas fiscais emitidas pela contratada.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. Conforme o estudo técnico preliminar, A Fundamentus Editora e Distribuidora de Livros LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.050.962/0001-16, com sede à Av. Barão de Studart, nº 2441 | Sala 903, Cep: 60.120-002 - Dionísio Torres – Fortaleza/CE.

3.2. A escolha é justificada por meio de parecer técnico pedagógico emitido pelo Conselho Municipal de Educação e devido a empresa apresentar carta de exclusividade para fornecimento dos livros. Os materiais das coleções Descobertas no Brincaprender educação infantil e Aprova+ ensino fundamental foram elaborados seguindo o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9394/96), Diretrizes Curriculares nacionais e Referenciais Curriculares Nacionais.

3.3. A Fundamentus Editora e Distribuidora de Livros LTDA, possui os direitos exclusivos de edição e comercialização das coleções, bem como possui notória especialização no ramo educacional, conforme verifica-se nos documentos que instruem o processo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

Fls. Nº 22

J

CC

3.3. Os materiais didáticos das coleções, apresentam diversidade cultural e social, além de um conjunto de atividades que valorizam o conhecimento prévio dos alunos, possibilitando ao professor cumprir seu papel de mediador que desempenhe a função de facilitador de aprendizagem, que interage com os alunos através de linguagem, realizando um processo dialógico.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. Considerando a exclusividade do fornecedor para a contratação em questão, conforme previsto no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, a verificação dos preços praticados adotou uma abordagem específica devido à impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros fornecedores no mercado. A natureza exclusiva do objeto oferecido pelo fornecedor implica que ele é a única fonte de suprimento, eliminando a viabilidade de comparações diretas.

4.2. É crucial nestes casos considerar o disposto no § 4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021. Este parágrafo estabelece que, nos casos em que não for possível estimar o valor do objeto por meio de outras metodologias, o contratado deve apresentar prova prévia de que os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

4.3. A forma de comprovação sugerida é a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, sejam eles públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela administração, ou através de outro meio considerado idôneo.

4.4. Para assegurar a adequação dos preços propostos, foi realizada uma análise baseada em informações fornecidas pelo próprio fornecedor, concentrando-se na verificação da consistência dos valores cobrados em contratações anteriores.

4.5. Este procedimento justifica-se pela singularidade da situação, em que o fornecedor detém exclusividade sobre o bem ou serviço requerido, tornando-se a única opção disponível para atender à necessidade da administração pública.

4.6. A justificativa dos preços envolveu a solicitação e análise de documentos comprobatórios, como notas fiscais ou outros registros de transações anteriores realizadas pelo fornecedor, abrangendo um período de até um ano antes da data da contratação atual.

4.7. Este levantamento de dados permitiu avaliar a coerência dos preços anteriormente praticados, garantindo que o valor proposto para a atual contratação esteja em linha com os valores historicamente praticados pelo fornecedor em situações similares.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

Fls. Nº 23

CC

4.8. A documentação coletada, que inclui registros de vendas anteriores e possíveis atestados de exclusividade, serve como base sólida para a justificativa dos preços. Esse procedimento está alinhado com as diretrizes para contratações diretas por inexigibilidade devido à exclusividade do fornecedor, assegurando que o preço acordado seja justificado pela falta de alternativas comparáveis no mercado.

4.9. O preço proposto para a aquisição da demanda foi de R\$ 510.365,00 (quinhentos e dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais), estimados mediante comprovações de preços praticados pela empresa Fundamentus Editora e Distribuidora de Livros LTDA que guardam caráter de similaridade, junto a órgãos/entes públicos, consoante documentação (notas fiscais e contratos), do qual a proposta de preços apresentada pela empresa reflete o preço mediano entre os preços por ela apresentados, esteando estes abaixo do valor estimado por esta Administração.

4.10. Reforça-se que tais preços são oficiais, servindo como meio de comprovação da paridade dos preços ofertados, demonstrando, assim, a compatibilidade dos valores propostos para com a realidade mercadológica.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fundamentação na Lei nº 14.133/21:

5.2. A inexigibilidade de licitação está prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que estabelece que a licitação é dispensável quando "a natureza do objeto ou o interesse público" justificar a contratação direta.

5.3. O art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/21 especifica que a inexigibilidade de licitação ocorre quando houver a contratação com fornecedor exclusivo, o que pode ser o caso de livros didáticos:

Art. 74. A licitação é dispensável quando:

I – for inviável a competição, em especial: a) para aquisição de bens ou serviços que só possam ser fornecidos por fornecedor exclusivo; b) para compra de materiais ou livros que atendam a programas de ensino com características próprias que só possam ser encontrados em determinadas editoras.

5.4. A aquisição de livros didáticos pode ser considerada como inexigível de licitação nas seguintes situações:

- a) Fornecedor Exclusivo: Quando a obra didática ou o material pedagógico é fornecido apenas por uma única editora ou detentor dos direitos autorais exclusivos, como ocorre com livros com conteúdo inéditos ou especializados. Isso pode incluir obras específicas que são parte de um programa pedagógico ou de um currículo educacional que não tenha concorrência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

Fls. Nº 29

\$
CC

- b) Inviabilidade de Competição: A inexigibilidade também pode ocorrer quando o livro didático atendente a um determinado programa educacional ou metodológico seja único em termos de abordagem, conteúdo ou estrutura, sendo o único adequado ou autorizado para tal fim.
- c) Interesse Público: A administração pública pode, justificadamente, optar por adquirir livros didáticos sem a realização de licitação se o processo for mais ágil e atender diretamente às necessidades educacionais do momento, como em situações de urgência ou especificidade pedagógica.

5.5. Os livros em questão possuem características próprias, não suscetível de comparação com outros, mediante critérios que permitam julgamento objetivo, tornando, dessa forma, a competição com outras empresas inviável, ademais, por se tratar de coleção definida pelo Conselho de Educação e Secretária Municipal de Educação, o qual, alinha-se perfeitamente ao plano traçado pro ano letivo é o único adequado para utilização.

5.6. Considerando que a Fundamentus Editora e Distribuidora de Livros LTDA é a única e exclusiva titular de todos os direitos de comercialização sobre as coleções a serem adquiridas, apresentou a documentação necessária e de acordo com o que determina a Lei 14.133/2021 que fundamenta esse processo de inexigibilidade, através do atestado de Exclusividade e demais documentos juntados aos autos comprovou ser o único capaz de comercializar o produto na região.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

6.1. A pretendida contratação está prevista no Planejamento da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2025. Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2025.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santana do Maranhão deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir a adequada execução do objeto, assegurando qualidade pedagógica, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

7.2. A contratada deverá garantir logística adequada para entrega dos livros nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3. O fornecimento deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, especialmente para assegurar o início do ano letivo sem prejuízos aos alunos da rede pública.



7.4. A empresa deverá disponibilizar canal de comunicação para atendimento de demandas relacionadas a trocas, substituições ou esclarecimentos.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

8.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

10.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

Fls. Nº 26

J
CC

11.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

11.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

11.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

11.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

Fls. Nº 27

J
CC

11.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até 31/12/2025, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

12.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

13. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros didáticos destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santana do Maranhão, visando atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares municipais e garantir melhores condições de aprendizagem aos estudantes da educação básica.

A presente contratação se mostra necessária diante da importância do material didático como instrumento essencial no processo de ensino-aprendizagem, funcionando como suporte pedagógico indispensável para alunos e professores no desenvolvimento das atividades educacionais. Os livros didáticos contribuem diretamente para a organização curricular, planejamento das aulas, acompanhamento do conteúdo programático e fortalecimento das práticas educacionais no ambiente escolar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

Fls. Nº 28

[assinatura]
CC

A solução adotada busca assegurar o acesso igualitário ao material pedagógico adequado, promovendo maior inclusão educacional, padronização do ensino e melhoria da qualidade da educação ofertada pela rede municipal. Além disso, visa garantir que todos os alunos tenham acesso aos conteúdos curriculares de forma organizada, atualizada e compatível com as diretrizes educacionais vigentes.

A contratação contempla o fornecimento integral dos livros didáticos necessários às diversas etapas e modalidades de ensino da rede pública municipal, observando as especificações técnicas, pedagógicas e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as demandas identificadas junto às unidades escolares.

A solução compreende, ainda:

- ✚ fornecimento de livros novos, originais e adequados à faixa etária e ao nível de ensino dos alunos;
- ✚ entrega dos materiais em perfeitas condições de uso;
- ✚ logística de distribuição eficiente para atendimento das escolas municipais;
- ✚ substituição de materiais com defeitos, avarias ou desconformidades;
- ✚ garantia de qualidade editorial, impressão e encadernação dos materiais.

A escolha pela contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de fornecimento em larga escala, padronização dos materiais, cumprimento dos prazos escolares e garantia de qualidade dos produtos fornecidos.

Além disso, a solução encontra fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração atender adequadamente às demandas educacionais do Município sem comprometer o regular funcionamento das atividades escolares.

Destaca-se que a disponibilização adequada dos livros didáticos possui impacto direto no rendimento escolar, no desenvolvimento das competências educacionais dos estudantes e no fortalecimento das políticas públicas de educação, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais municipais e para a promoção do direito constitucional à educação.

Dessa forma, conclui-se que a solução apresentada é tecnicamente viável, pedagogicamente adequada e administrativamente necessária, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Maranhão.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

Fls. Nº 29

✓
CC

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE, com fundamento no art. 74, I da Lei Federal 14.133/2021.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

Fls. Nº 30

CC

15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

Fls. Nº 31

J

CC

15.4.1. Comprovação de aptidão da licitante, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou com o (s) item (ns) pertinente (s). O atestado deverá conter nome e endereço completo do órgão emitente, nome e assinatura do responsável pelas informações.

15.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

15.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.2.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.4.3. Declaração emitida por entidade de associação que comprove a exclusividade do fornecedor em comercializar a solução ofertada.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante fornecimento parcelado ou integral dos livros didáticos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

16.2. Os livros deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, devidamente embalados, identificados e em conformidade com as especificações técnicas e pedagógicas exigidas pela Administração Municipal.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 04

Unidade Orçamentária: Sec. Mun. de Educação.

Projeto/Atividade: 12.361.0070.2011.0000 – Manutenção e Func. da Sec. de Educação.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

18. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os produtos serão recebidos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

Fls. Nº 32

2
CC

18.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

18.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

18.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

18.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Município não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

18.4. Os livros deverão ser entregues imediatamente após o pedido, solicitação ou documento equivalente, na Secretaria de Educação, na Rua Monsenhor Porcinio, nº. 100, Bairro: Centro, Santana do Maranhão – MA, CEP: 65.555 –000, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 13h00min.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Das obrigações da contratada

19.1.1. Executar o fornecimento conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

19.1.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

19.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria requisitante, relacionados com as características do fornecimento;

19.1.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

19.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

19.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

19.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

19.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

Fls. Nº 33

J
CC

a). Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, está pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

19.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto, pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

19.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

18.1.12. Substituir os produtos rejeitados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

19.1.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

19.1.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

19.1.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto.

19.1.18. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

19.2. Das obrigações do Contratante

19.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

19.2.2. Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

19.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

19.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

19.2.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

19.2.6. Aceitar o fornecimento executado pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

19.2.7. Solicitar a substituição imediata do fornecimento que julgar inadequados ou prejudiciais;

19.2.8. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



19.2.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção dos materiais fornecidos, desde que, na sua apresentação, o fornecimento não tenha apresentado defeitos ou falhas;

19.2.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

19.2.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais.

19.2.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais.

20. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

20.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a futura contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

Fls. Nº 35

CC

20.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

21. DO REAJUSTE

21.1. O preço contratado não poderá ser reajustado durante o período de vigência deste contrato. Decorrido o interregno de 01 (um) ano, o preço do fornecimento poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

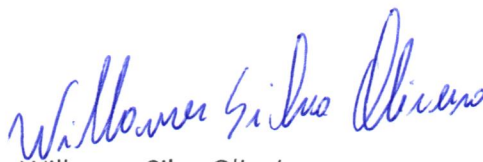
21.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado e demonstração analítica da alteração dos custos que inviabilize a execução do CONTRATO, conforme a Lei nº 14.133/21, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. Este termo de referência, foi elaborado tendo como base referencial, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que se encontra nos autos do processo.

Santana do Maranhão - MA, 14 de fevereiro de 2025.

Equipe de Planejamento:


Willames Silva Oliveira
Equipe Planejamento
CPF Nº 063.294.963-58

Aprova o presente TERMO em, 14 de fevereiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

Fls. Nº 36

§

CC

Pedro Reis da Rocha
Pedro Reis da Rocha
Secretario Mun. de Educação
Portaria nº 05/2025